LEI MUNICIPAL Nº 3165 DE 04 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) ATENDENTES DE CRECHES E 01 (UMA) PEDAGOGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO VENJTURA ROLIM, Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, emergencialmente, com duração de até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade, os seguintes cargos:

VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
02	Atendente de Creche	R$ 895,45
01	Pedagoga	R$ 2.049,59

Art. 2°. As contratações de que trata o artigo 1°, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

FABIANO VENTURA ROLIM,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.